Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de fevereiro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da Concessão autoriza o poder Executivo Municipal a Conceder Uso de Bem Público de propriedade do Município para a Empresa **Trier Engenharia S/A,** e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, imóvel a ser cedido destinar-se-á, única e exclusivamente, para a instalação de uma Filial da Empresa e demais melhorias, que atua no ramo de atividade de construção de rodovias e ferrovias, tendo em vista o projeto da empresa ter sido aprovado pelo COMDESE.

Com a instalação da empresa em área do Município, a mesma dará preferência a mão-de-obra local, que proporcionará o desenvolvimento, geração de mais empregos e renda para Município.

Em anexo, encaminhamos Justificativa do Secretário Municipal de Desenvolvimento sobre a importância do referido Projeto em pauta.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que a comunidade em geral será beneficiada.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 4092/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA TRIER ENGENHARIA S/A.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso de Bem Público, à Empresa **Trier Engenharia S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 10.441.611/0001-29, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SOF Norte Quadra 01, Conjunto D Lote 16, Sobradinho, Brasília – DF, que atua no ramo de construção de rodovias e ferrovias, uma fração de terras de 2ha 5.000**m²**, localizada ao lado par da Rodovia Br 290, bairro Vila Charrua, em Butiá/RS, conforme descrito no Memorial Descritivo, em anexo.

Parágrafo único – O imóvel citado no "Caput" do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para a instalação de um escritório da Filial e um galpão para acomodar uma oficina para manutenção de equipamentos, e demais melhorias.

Art. 2º - A Concessão dar-se-á pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que mantido o interesse público.

§ 1º - Será revogada a concessão se no prazo de 06 (seis) meses da data da assinatura do presente instrumento a Empresa não iniciar a construção da sua sede social.

§ 2º - Será revogada a concessão se no prazo de 1 (um) ano do início da obra esta não reste concluída.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a contratar, no mínimo, 120 (cento e vinte) funcionários, obedecendo à legislação vigente.

Art. 4º - A Concessão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao Município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o imóvel.

Art. 5º - As despesas decorrentes do Registro correrão por conta da Empresa beneficiada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Butiá Fone: (51) 3652-9400 Rua do Comércio, 590 CEP: 96750-000	Processo Nº 000457 Emissão: 26/01/2022 Hora: 13:56:34 Usuário: DOUGLAS

( ) DEFERIDO
__/__/____
_____

Exmo.º Sr.
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

PROTOCOLO DE PROCESSO Nº 000457 / 2022

REQUERENTE

Nome: Trier Engenharia S/A
CPF/CNPJ: 10.441.611/0001-29
Endereço: SOF Norte Quadra 01 Conjunto D Lote 16
Número:
Bairro:
Cidade: Brasília
CEP:
Telefone: 55-99904-4288

DADOS DO PROCESSO

Data de Entrada: 26/01/2022
Assunto: Requerimento
Subassunto: **Concessão de terreno**
Situação: Em trâmite

Finalidade: *Requer concessão de uma área 2,5 hectares localizada no Parque Charrua para a instalação de sua empresa, conforme documento em anexo.*

Endereço para consulta: http://179.109.56.134:8001/TPNET
SENHA PARA CONSULTA NA INTERNET: ***N5963Q1***

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Butiá, 26 de janeiro de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

_____
Proprietário do Imóvel de Acordo

TRIER
ENGENHARIA

Ofício 001/2022 TRIER/PMB

Butiá/RS, 26 de janeiro de 2021.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ/RS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

REF.: LEI Nº 3.424/2019 – CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

ASSUNTO: TROCA DE TITULARIDADE DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DESTINAÇÃO

TRIER ENGENHARIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.441.611/0001-29, com sede no SOF Norte Quadra 01 Conjunto D Lote 16 – CEP:70.634-140 – Brasília/DF, por seu representante legal, que a presente subscreve, vem respeitosamente manifestar-se, a seguir:

A empresa acima qualificada em 07/2021 foi admitida no Consórcio responsável pela execução do Contrato TT-1.126/2013, cujo objeto é a elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras prioritárias de melhoria e capacidade da BR-290/RS, incluindo a duplicação, em que a empresa CTESA Construções Ltda era a líder do Consórcio.

Ocorre que com a reorganização do Consórcio a empresa Trier Engenharia assumiu sua liderança, oportunidade em que passou a gerir a obra em apreço.

Dessa forma, a fim de executar a obra em destaque, vem esta empresa solicitar a troca de titularidade da Concessão de Uso de Bem Público de Propriedade do Município de Butiá/RS, já devidamente autorizado através da Lei nº 3.424/2019 em favor da CTESA Construções Ltda, para a empresa Trier Engenharia S/A, local este a ser destinado para funcionamento do canteiro de obras e usina de asfalto a serem utilizados na execução do contrato em destaque.

Para tanto, solicita esta prefeitura encaminhar a Câmara Municipal pedido de troca de titularidade em destaque, bem como destinação de uso, solicitando urgência na aprovação e consequente promulgação de lei específica liberando de imediato a concessão da área pública já destacada e qualificada na Lei n° 3.424/2019 em razão da execução da obra supracitada.

Isto posto, vem respeitosamente, perante V.Sa., ratificar os termos da presente, ocasião em que aguarda retorno quanto aos documentos e esclarecimentos apresentados, a fim de que possamos seguir com os processos e liberação da obra em apreço.

Esperando contar com atenção de V. Sa., desde já deixamos registrados nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

TRIER ENGENHARIA S/A
CNPJ nº 10.441.611/0001-29
P/P GERALDO GILMAR CORDEIRO DE TOLEDO

ENDEREÇO: QUADRA CENTRAL - BLOCO 07 - LOJA 05 - ED. SYLVIA - SOBRADINHO - DF - CEP: 73010-517 - CNPJ: 23.416.184/0001-70 - FONE: (61) 3298-3300 - FAX: 3298-3345 - www.cartoriosobradinho.com.br

GERALDO FELIPE DE SOUTO SILVA - TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS TITULAR

PROCURAÇÃO bastante que faz: **TRIER ENGENHARIA S/A**, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, **aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (30/08/2021),** nesta cidade de Brasília-Distrito Federal, Capital da República Federativa do Brasil, na Região Administrativa de Sobradinho - RA-V, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante: **TRIER ENGENHARIA S/A**, natureza jurídica sociedade anonima fechada, inscrito no NIRE sob o nº 5330001679-8, com início das atividades em 29/10/2008, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, e o último arquivamento datado de 13/07/2021, sob o nº 1708560, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.441.611/0001-29**, com sede na SOF/NORTE, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Brasília-Distrito Federal, neste ato, representada por **JOSÉ AMÉRICO MIARI**, brasileiro, que se declara casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade profissional nº 5.906-D/CREA-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 056.181.506-20, filho de Américo Miari e Maria Carlota de Brito Miari, residente e domiciliado na(o) SHIS QI 09, conjunto 11, casa 05 - Lago Sul, Brasília-Distrito Federal, E-mail: Não informado; reconhecida e identificada como a própria pelos documentos que exibiu e, de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador: **GERALDO GILMAR CORDEIRO DE TOLEDO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº M-2879808/SSP- MG e inscrito no CPF/MF sob nº 456.877.816-68, residente e domiciliado na(o) Rua Sete de Setembro, nº 991, Apartamento 201, Camaquã-Rio Grande do Sul, E-mail: Não informado, **(dados fornecidos por declaração);** a quem confere amplos e especiais poderes para representar a firma outorgante perante aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, particulares, DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT e onde mais for necessário, em qualquer parte do Território Nacional, podendo participar de concorrências públicas e/ou privadas, licitações, tomadas de preços, carta convite, podendo para tanto, assinar propostas, orçamentos e demais documentos, aceitar e assinar contratos, apostilas, aditivos, ajustar cláusulas, concordar, discordar, recolher caução, assinar recibos, faturas, admitir e demitir empregados, assinar e dar baixa em CTPS, abrir, movimentar e encerrar a conta corrente nº. 36706-0, no BANCO DO BRASIL S/A, Agência 0192-9, Rua Antônio José Centeno, 373, Centro, Camaquã/RS, em nome da TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº. 10.441.611/0007-14, podendo amda emitir, endossar e descontar cheques, ordem de pagamentos, solicitar saldos, talões de cheques, extratos de contas, efetuar pagamentos, transferências, usar dos poderes da cláusula AD-JUDICIA, e praticar todos os atos necessários aos fins indicados, **FICANDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PRESENTE DATA (feito sob minuta). Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. Dispensadas as testemunhas conforme faculta a Lei.** Emolumentos devidos por esta foram recolhidos pela GR nº **00198760**, no valor de **R$ 43,00**. Base Legal: Tabela F, Inciso IV, Alínea a, Decreto Lei 115/67. Enviado traslado de procuração à junta comercial do Distrito Federal, nos termos do Provimento nº 42, de 31 de outubro de 2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, e Instrução nº 1, de 2 de março de 2015, do Gabinete da Corregedoria do TJDFT. Foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do presente ato. Eu, (Vinicius Fonseca Andrade), Escrevente Notarial, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E Eu (ISABEL CRISTINA DE SOUSA MIRANDA), Tabeliã Substituta, dou fé e assino. (a.a.) JOSÉ AMÉRICO MIARI, ISABEL CRISTINA DE SOUSA MIRANDA. NADA MAIS. TRASLADADA NA MESMA DATA. Eu _____ a subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TEST_____ DA VERDADE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE NOTAS REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS
SOBRADINHO DISTRITO FEDERAL
Vinicius Fonseca Andrade
Escrevente

Selo: TJDFT20210180190150XDOJ, disponivel no site: www.tjdft.jus.br

Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Criada Lei Nº 2465/2010
Rua José Feliciano Carrinho 247 – Butiá – RS
Fone: (51) 998312333 / (51) 32701442

Butiá, 14 de Fevereiro de 2022.

Senhor Secretário

Ao cumprimenta-lo estou á encaminhar ao senhor o processo protocolar nº 000457/2022 de 26 de janeiro de 2022 da empresa Trier Engenharia SA, Cnpj: 10.441.611/0001-29. Localizada na cidade de Sobradinho Distrito Federal (Brasília).

Requer concessão de uma área de 2.5 hectares no parque charrua para a instalação de sua empresa.

Senhor Prefeito, Secretário de Administração e Poder Legislativo, aprovação desta solicitação pelos conselheiros conforme Ata do dia 14 de fevereiro de 2022 e lista de presença. A importância desta concessão é o retorno da duplicação da Br 290.Ao poder executivo e legislativo no decorrer da aprovação deste projeto tem 6 meses para iniciar as obras e a legislação da lei municipal vigente. Não atendendo estes critérios da lei será ~~revigorado~~ REVOGADO a cedência.

Paulo Roberto Félix Machado
Secretário Mun. de Desen. Indústria e Comér
Portaria nº 0004/2018

Sr. Valmir Pereira
Secretário de Administração

Paulo Machado
Secretário de Desenvolvimento

ATA 04/2022

Aos Quatorze dias do mês Fevereiro 2022 Reunican-se na Secretária de Desenvolvimento uma parte dos Conselheiros conf. Lista de Presença do Comdese (Conselho de Desenvolvimento) para Apreciação e Votação, de uma pauta de 5 Projetos definidos nesta Ata ao Executivo Municipal, Paricipa Revogação do Projeto de Lei 3.424/2019 da Empresa CTSA Construções Ltda. CNPJ: 68.705.701/000-20 o Não Cumprimento de Acordo a Concessão do Projeto, seguindo Aprovação do Processo de Protocolo Nº 000477/2022 A Empresa Talco Engenharia SA., CNPJ 10.441.611/0001-22 Sobradinho Dist. Federal Brasília, Requer uma Concessão de 2V Hectares no Parque Chapada Para Instalação da Empresa que vai Servir o Local de Apoio para as operações de Maquinários, Oficinas, e Distribuição de Tarefas na Execução das Futuras Obras da Duplicação da BR290, Requer já Assinados para o Retorno dos Trabalhos em Alguns dos Lotes Deferidos a Empresa, No Momento Esta "Ata" Não Conta dos Valores de Recursos e Nº de Empregos de Quais Serão Usados, A Importância da Aprovação desta Concessão, Talvez Vista o Prazo da Tal Empreendimento Duplicação da BR 290 fica Definido nesta "Ata" o Início de suas Operações de 180 dias da Assinatura da Concessão e a Publicação do Lei Tarcísio Aprovação de Protocolo Nº 000134/2022 da Empresa Vendramini e Filhos CNPJ: 88.619.473/0001-12 Rua José Policarpo Carvalho Nº 23 de Uso de uma Área 2.780 m², nos Fundos da Prefeitura ao Lado da Garagem do Veículos, Uma Passagem para União e Terrenos Adquiridos pela Empresa dos Rua XV Novembro e a Rua do Comércio, Nota Solicitação de Concessão deste Espaço é para Construção de um Prédio Segundo do Relato dos Proprietários um dos Maiores da Cidade, Após Conclusão da Obra um Previsão de 2V Empregos, O Total da Área do Imóvel 19.310,42 m² já Registrados em Cartório, A Quarta Aprovação de Protocolo Nº 004428/2 Empresa Luiz Carlos da Silva Lopes CNPJ 91.342.715/0001-92 Rua Pedro Martinez 436 Vila Julieta, Sr. Conselheiro o Sr. Luiz Carlos, Proprietário (Dr. Fernando Coelho Dias Jorge) Solicita 2 Hectares do Lote 3 Às Margens da BR290 para Ampliação de um Prédio Anteriormente a uma Residência

QUINTA APROVAÇÃO DE PROTOCOLO 00 Y216/2021 EMPRESA SOCIEDADE BITENCOURT PINTO BOFF - ME CNPJ 44.YEY.024/0001-20 LOCALIZADA NA RUA BENTO GONÇALVES Nº 648 VILA NOVA, REQUER CONCESSÃO DO USO PARTE DO BOXCÃO INDUSTRIAL DA RUA XV NOVEMBRO QUE HÁ MAIS DE 6 MESES ESTA FECHADO, ONDE FUNCIONAVA UMA FEIRA DE CONCORDIA A EMPRESA ANGELICA MARTINS TOMATI QUE A QUAL O DEVOLVEU AS CHAVES AO EXECUTIVO O ESPAÇO, O SR DIEGO BOFF TEM MECÂNICO FORMADO, QUER TRANSFERIR SUA EMPRESA DE ENGRAXAR ATE AO BOXCÃO PARA ATENDER AO SETOR MECÂNICO DE NOVO MUNICIPIO PROVIDÊNCIA PARA O EMPREGO.

EM TEMPO DO PROTOCOLO DO SR. LUIS CARLOS DA SILVA LOPES OS CONSELHEIROS SOLICITARAM AO SR LUIS CARLOS O PROTOCOLO DE ENTRADA: REQUERIDO PARA UMA EMPRESA DE TRANSPORTE.

NADA MAIS TENDO QUE NADA A TRATAR O SR. PRESIDENTE MARCELO ANTUNES E O SECRETÁRIO PAULO MACHADO DO DESENVOLVIMENTO ASSINARAM A ATA E OS DEMAIS CONSELHEIROS



Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio

Criada Lei Nº 2465/2010
Rua José Feliciano Carrinho 247 – Butiá – RS
Fone: (51) 998312333 / (51) 32701442

REUNIÃO DO "COLEGIADO"
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ADMINISTRATIVA

14/FEVEREIRO/2022

①	PAULO MACHADO	SEDIC	
②	JAIR ANTUNES MACHADO	ASICA	
③	Tania M. ROM	EXECUTIVO	
④	ROSI A COSTA	SIND. MINEIROS	
⑤	SILVIO LUIS D. DA ROSA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
⑥	Fernanda Pedrilos	Sec de Segurança	
⑦	MARCELO ANTUNES	S.R. BUTIÁ/M. LEÃO	
⑧	João Batista G. de Souza	Coordenadoria Conselhos	

JOSÉ AMÉRICO MIARI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Três Pontas-MG, nascido em 03/04/1942, filho de Américo Miari e Maria Carlota de Brito Miari, RG nº 5.906/D expedida pelo CREA-MG, em 14/09/2007, CPF/MF nº 056.181.506-20, residente e domiciliado à SHIS QI 09, Conjunto 12, Casa 04, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.625-120 e;

IRENE ABREU MIARI, brasileira, divorciada, advogada, natural de Brasília/DF, nascida em 08/10/1979, filha de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, RG nº 1.591.943 SSP/DF, emitida em 07/01/2011, CPF/MF nº 859.944.561-87, residente e domiciliado à SHIS QI 28, Conjunto 13, Casa 15, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.670-330.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada: **TRIER ENGENHARIA LTDA,** estabelecida no SOF/Norte, Quadra 01, Conjunto D, nº 16, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.634-140, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob n.º 532.0151277-1 em 29.10.2008, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 10.441.611/0001-29 e suas filiais:

FILIAL I – Localizada a Rodovia Municipal Cabeceiras ao Povoado Bezerra, KM 26, SN, Zona Rural, Cabeceiras – GO, CEP: 73.870-000, CNPJ-MF: 10.441.611/0002-00 e NIRE-JUCEG nº. 529.0054917-6 em 11.11.2008; com atividade de Exploração de atividade de agropecuária; com início em 01 de novembro de 2008; e capital para fins fiscais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

FILIAL II – Localizada a Quadra 73, Lote 21, Sala 02 – Jardim Pérola da Barragem II – Águas Lindas de Goiás-GO, CEP: 72.910-000, CNPJ-MF: 10.441.611/0003-90 e NIRE-JUCEG nº. 529.0054918-4 em 11.11.2008; com atividade de: a) Engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; com início em 01 de novembro de 2008; e capital para fins fiscais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

FILIAL III – Localizada a Rodovia AP 020, KM 09 – Rodovia Santana / AP – Área Rural – na cidade de Macapá, Estado do Amapá - CEP: 68.906-501, CNPJ-MF: 10.441.611/0005-52 e NIRE JUCAP nº 16900041220 em 19.04.2010; com atividade de: a) engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo; b) transporte rodoviário de cargas em geral: c) prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção; com início em 19 de Abril de 2010, e capital para fins fiscais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

FILIAL IV – Localizada a BR 116, KM 395, Zona Rural, CEP: 96.180-000, na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ-MF: 10.441.611/0007-14 e NIRE JUCERGS nº 4390163964-3 em 03.10.2012; com atividades de: a) engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; c) prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção; com início em 01 de Outubro de 2012; e capital para fins fiscais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

FILIAL V – Localizada a Rua Murici, S/Nr, Quadra 13, Lote 06, Setor Goiânia 2, Goiânia/GO, CEP 74.663-430, CNPJ-MF: 10.441.611/0009-86 e NIRE JUCEG nº 529.0068101-5 em 20/01/2014; com atividade de: a) engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; c) prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção, com início em 15 de Janeiro de 2014; e capital para fins fiscais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Deliberam de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito transformar seu registro de sociedade limitada em sociedade anônima conforme as seguintes cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Transformar a referida sociedade limitada em sociedade anônima, que passará a girar sob a denominação social de **TRIER ENGENHARIA S/A**, tudo de modo a não haver a descontinuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova empresa com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - Manter inalterado a cifra do Capital Social de R$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, que, em virtude da transformação, passará a ser representado por 51.000.000 (cinquenta e uma milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, distribuídos entre os sócios na seguinte proporção: **JOSÉ AMÉRICO MIARI**, 50.994.900 (cinquenta milhões, novecentos e noventa e quatro mil e novecentas) ações ordinárias nominativas, no valor total de R$ 50.994.900,00 (cinquenta milhões, novecentos e noventa e quatro mil e novecentos reais); e **IRENE ABREU MIARI**, 5.100 (cinco mil e cem) ações ordinárias nominativas, no valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente integralizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima, dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III do artigo 8º da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA TERCEIRA – Aprovar o Estatuto Social e o Boletim de Subscrição e Integralização de Capital, que passam a fazer parte da Ata de Assembleia Geral de Transformação, instalada para este fim.

Brasília-DF. 1º de Setembro de 2015.

José Américo Miari
Diretor Presidente

Irene Abreu Miari
Sócia-Cotista

Priscila Silva Freitas de Almeida
OAB/DF: 30.349 (Visto do Advogado)

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2015 SOB N.: 20150852428
Protocolo: 15/085242-8, DE 16/09/2015
Empresa: 53 2 0161277-1
TRIER ENGENHARIA LTDA
GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TRIER ENGENHARIA LTDA" EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO DE "TRIER ENGENHARIA S/A"

No 1º dia do mês de setembro do ano de 2015 às 14:00 horas, reuniram-se os sócios quotistas da sociedade **TRIER ENGENHARIA LTDA**, em sua sede social, sito ao SOF Norte, Quadra 01, Conjunto D, nº 16, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.634-140, inscrita no CNPJ/MF nº 10.441.611/0001-29, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 532.0151277-1, por despacho de 29/10/2008, para tratar da seguinte ordem do dia: **(1)** Transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima; **(2)** Aprovação do Estatuto Social e do Boletim de Subscrição; **(3)** Eleição dos membros da Diretoria; **(4)** Fixação da remuneração dos Administradores; **(5)** Outros assuntos de interesse da Companhia.

Dispensada a convocação para a reunião nos termos do artigo 1.072, §2º, da Lei nº. 10.406/02 (Código Civil), em virtude da presença de sócios representando a totalidade do capital social da sociedade, quais sejam:

(i) **JOSÉ AMÉRICO MIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Três Pontas/MG, nascido em 03/04/1942, filho de Américo Miari e Maria Carlota de Brito Miari, portador da carteira de identidade nº 5606/D/CREA-MG, expedida em 14/09/2007 e do CPF/MF nº 056.181.506-20, residente e domiciliado ao SHIS QI 09, Conjunto 11, Casa 05, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.625-110; e

(ii) **IRENE ABREU MIARI**, brasileira, divorciada, advogada, natural de Brasília/DF, nascida em 08/10/1979, filha de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, RG nº 1.591.943 SSP/DF, emitida em 07/01/2011, CPF/MF nº 859.944.561-87, residente e domiciliado à SHIS QI 28, Conjunto 13, Casa 15, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.670-330.

Foi escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. José Américo Miari, já qualificado, que convidou a mim, Irene Abreu Miari, para secretária. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, decidindo por unanimidade dos votos dos presentes as seguintes deliberações:

1) Aprovar a transformação, independente de dissolução e liquidação, a referida sociedade limitada em sociedade anônima, que passará a girar sob a denominação social de **TRIER ENGENHARIA S/A**, continuando a sociedade em tudo, de modo a haver continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76.

1.1) O objeto social continuará o mesmo, a prestação de serviços de: a) engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; b) transporte rodoviário de cargas em geral; c) prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção; d) exploração de atividade de agropecuária; e) importação de tratores, máquinas e equipamentos para utilização em obras civis, inclusive peças e acessórios correlatos, para uso e consumo próprio; f) atividades paisagísticas; g) coleta, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

1.2) Manter inalterado a cifra do capital social o Capital Social de R$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, que, em virtude da transformação, passará a ser representado por 51.000.000 (cinquenta e uma milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, distribuídos entre os sócios na seguinte proporção: **JOSÉ AMÉRICO MIARI**, 50.994.900 (cinquenta milhões, novecentos e noventa e quatro mil e novecentas) ações ordinárias nominativas, no valor total de R$ 50.994.900,00 (cinquenta milhões, novecentos e noventa e quatro mil e novecentos reais); e **IRENE ABREU MIARI**, 5.100 (cinco mil e cem) ações ordinárias nominativas, no valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), na forma do Boletim de Subscrição **(Anexo II)** da presente ata. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente integralizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima, dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei 6.404/76.

1.3) Ratificar que a Sociedade manterá as mesmas filiais atualmente existentes, conforme enumerado na cláusula quinta, da décima quinta alteração e consolidação contratual da sociedade ora transformada.

2) Foram aprovados, sem ressalvas, o texto do Estatuto Social da Sociedade, passando a vigorar a partir desta data, na forma do **Anexo I** e o Boletim de Subscrição na forma do **Anexo II** da presente ata.

2.1) Em virtude da transformação aprovada na forma do item 1 acima, a sociedade passara a ser regida pelas disposições da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores e demais dispositivos aplicáveis.

3) Na forma dos Artigos 12º e 15º do Estatuto Social, propôs que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, e ficará assim constituída: **Diretor Presidente** o Sr. José Américo Miari, já qualificado e **Diretor Executivo** o Sr. Lúcio Abreu Rosa Miari, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 27/10/1969, natural de Baixo Guandu - ES, filho de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, portador da carteira de identidade nº 67151/D expedida pelo CREA-MG em 15/01/1998, CPF-MF sob n.º 494.886.861-20, residente e domiciliado a SQN 213, Bloco G, Aptº 404, Brasília-DF, CEP: 70.872-070; todos já qualificados. Esta Diretoria terá o mandato por um período de três anos, tendo o início do mandato no registro deste contrato e o término em 01 de setembro de 2018, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

3.1) Fica decidido que os Diretores Presidente e Executivo da sociedade, Srs. José Américo Miari e Lúcio Abreu Rosa Miari, já qualificados, serão os engenheiros responsáveis técnicos da companhia.

3.2) A representação da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais caberá unicamente ao Diretor Presidente, Sr. José Américo Miari.

3.3) Os Diretores eleitos, presentes a este ato, individualmente, declaram que não estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

4) Fixar a remuneração anual global da administração em até R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil) de reais, o qual será distribuído entre os administradores, respeitando-se a legislação vigente e o disposto no Estatuto Social.

5) Dispensar, por ora, a instalação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

5.1) Dar por efetivamente transformada a sociedade limitada **TRIER ENGENHARIA LTDA** em **TRIER ENGENHARIA S/A** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.

5.2) Delegar poderes para a Diretoria da Companhia para tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a presente Assembleia de Sócios, lavrando-se esta ata que, após lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas por todos os membros da mesa.

Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé.

Brasília-DF, 1º de setembro de 2015.

JOSÉ AMÉRICO MIARI
Presidente da Assembleia
Acionista
Diretor Presidente

IRENE ABREU MIARI
Secretária da Assembleia
Acionista

Lúcio Abreu Rosa Miari
Diretor Executivo

Priscila Silva Freitas de Almeida
OAB/DF: 30.349
Visto do Advogado

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2015 SOB N.: 53300016798
Protocolo: 15/085243-6, DE 16/09/2015
Empresa: 53 3 0001679-8
TRIER ENGENHARIA S/A
GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE

Anexo II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA

CNPJ-MF: 10.441.611/0001-29
NIRE: 532.0151277-1

TRIER ENGENHARIA S/A

Nome e Qualificação e Domicílio dos Acionistas	Tipo de Ações	Ações Subscritas	Capital Subscrito em R$
JOSÉ AMÉRICO MIARI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Três Pontas-MG, nascido em 03/04/1942, filho de Américo Miari e Maria Carlota de Brito Miari, RG nº 5.906/D expedida pelo CREA-MG, em 14/09/2007, CPF/MF nº 056.181.506-20, residente e domiciliado à SHIS QI 09, Conjunto 12, Casa 04, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.625-120 e;	ON	50.994.900	50.994.900,00
IRENE ABREU MIARI, brasileira, divorciada, advogada, natural de Brasília/DF, nascida em 08/10/1979, filha de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, RG nº 1.591.943 SSP/DF, emitida em 07/01/2011, CPF/MF nº 859.944.561-87, residente e domiciliado à SHIS QI 28, Conjunto 13, Casa 15, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.670-330.	ON	5.100	5.100,00
	TOTAL:	**51.000.000**	**51.000.000,00**

JOSÉ AMÉRICO MIARI
Acionista

IRENE ABREU MIARI
Acionista

Priscila Silva Freitas de Almeida
OAB/DF: 30.349
Visto do Advogado

Anexo I
Estatuto Social
TRIER ENGENHARIA S/A

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO SOCIAL, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º - TRIER ENGENHARIA S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, regendo-se pelo presente Estatuto nos termos da Lei nº. 6.404/76 e legislação complementar aplicável.

Art. 2º - A sociedade tem por objetivo social as atividades de execução e prestação de serviços de:

a) Engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia;

b) Transporte rodoviário de cargas em geral;

c) Prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção;

d) Exploração de atividade de agropecuária;

e) Importação de tratores, máquinas e equipamentos para utilização em obras civis, inclusive peças e acessórios correlatos, para uso e consumo próprio;

f) Atividades paisagísticas;

g) Coleta, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

Parágrafo único: A matriz terá as seguintes atividades; Execução e prestação de serviços de: a) engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; b) transporte rodoviário de cargas em geral; e) importação de tratores, máquinas e equipamentos para utilização em obras civis, inclusive peças e acessórios correlatos, para uso e consumo próprio; f) atividades paisagísticas; g) coleta, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

Art. 3º - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2008, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Art. 4º - A sociedade é sediada à com sede ao SOF Norte, Quadra 01, Conjunto D, nº 16, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.634-140, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria observado as formalidades vigentes à época.

Parágrafo Único - A sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL I – Localizada a Rodovia Municipal Cabeceiras ao Povoado Bezerra, KM 26, SN, Zona Rural, Cabeceiras – GO, CEP: 73.870-000, CNPJ-MF: 10.441.611/0002-00 e NIRE-JUCEG nº. 529.0054917-6 em 11.11.2008; com atividade de Exploração de atividade de agropecuária; com início em 01 de novembro de 2008; e capital para fins fiscais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

FILIAL II – Localizada a Quadra 73, Lote 21, Sala 02 – Jardim Pérola da Barragem II – Águas Lindas de Goiás-GO, CEP: 72.910-000, CNPJ-MF: 10.441.611/0003-90 e NIRE-JUCEG nº. 529.0054918-4 em 11.11.2008; com atividade de: a) Engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; com início em 01 de novembro de 2008; e capital para fins fiscais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

FILIAL III – Localizada a Rodovia AP 020, KM 09 – Rodovia Santana / AP – Área Rural – na cidade de Macapá, Estado do Amapá - CEP: 68.906-501, CNPJ-MF: 10.441.611/0005-52 e NIRE JUCAP nº 16900041220 em 19.04.2010; com atividade de: a) engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo; b) transporte rodoviário de cargas em geral: c) prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção; com início em 19 de Abril de 2010, e capital para fins fiscais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

FILIAL IV – Localizada a BR 116, KM 395, Zona Rural, CEP: 96.180-000, na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ-MF: 10.441.611/0007-14 e NIRE JUCERGS nº 4390163964-3 em 03.10.2012; com atividades de: a) engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; c) prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção; com início em 01 de Outubro de 2012; e capital para fins fiscais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

FILIAL V – Localizada a Rua Murici, S/Nr, Quadra 13, Lote 06, Setor Goiânia 2, Goiânia/GO, CEP 74.663-430, CNPJ-MF: 10.441.611/0009-86 e NIRE JUCEG nº 529.0068101-5 em 20/01/2014; com atividade de: a) engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; c) prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção, com início em 15 de Janeiro de 2014; e capital para fins fiscais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social autorizado da Sociedade é de R$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), divididos em 51.000.000 (cinquenta e uma milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Cada ação dará direito a um voto na Assembleia geral.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais são assinados por dois diretores.

Art. 6° - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Art. 7° - Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retida por decisão da Assembleia Geral, inclusive as decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas *"pro-rata-temporis"*, como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social encerrado.

Art. 8° - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data da liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9° - As Assembleias Gerais, com as funções e atribuições previstas em Lei, ocorrerão ordinariamente, dentro dos quatros primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Art. 10° - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira.

Parágrafo Único – A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.

Art. 11°- As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando as abstenções e os votos em branco.

Parágrafo Único – No caso de empate, a Assembleia Geral será suspensa e estabelecerá procedimento de mediação nomeando cada parte um Mediador, mediante termo de compromisso. Os árbitros assim constituídos, terão o prazo de 15 (quinze) dias para chegarem a uma conclusão comum e caso discordem, eles próprios nomearão um terceiro Mediador, o qual também no prazo de 15 (quinze) dias proferirá a decisão definitiva, que deverá ser aceita e ratificada pela Assembleia Geral de forma que a companhia não seja prejudicada pela falta de decisão da própria assembleia. O custo dos mediadores será suportado pela sociedade e este não deverá exceder à 1%(um por cento) do valor da questão.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12° - A sociedade será administrada por uma Diretoria que será eleita para um período de três anos, podendo ser reeleitos conjunta ou separadamente.

Art. 13° - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho da Administração e da Diretoria.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14°. A sociedade terá um Conselho de Administração, composto por no mínimo 03 (três) membros e no máximo (06) membros, com as atribuições previstas em lei, eleitos para um período de três anos, sendo que será instalado quando solicitado pelos acionistas e convocado e eleito pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que, em média, for atribuída a cada Diretor.

DA DIRETORIA

Art. 15° - A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados Diretores, que exercerão os cargos denominados neste estatuto de: Diretor Presidente, Diretor Executivo e os demais apenas Diretores com designação definida pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato.

Parágrafo Terceiro - O mandato dos diretores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

Art. 16° - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais.

Art. 17° - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

I - Contrair obrigações, empréstimos, financiamentos, avais, enfim, qualquer relação com as instituições financeiras, que geram obrigações pecuniárias;

II - Alienar bens imóveis da sociedade, neste caso, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária ou dá-los em locação.

III - Nomear procuradores, ou somente um procurador, com poderes específicos para negócios, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar;

Art. 18° - Compete ao Diretor Presidente ou ao Diretor Executivo, isoladamente:

I - Abertura, movimentação ou encerramento de contas bancárias, emissão de cheques e outros títulos cambiais, assinatura de contratos, enfim, tendo os poderes gerais de administração e gerência da companhia, podendo praticar todos os atos necessários ao exercício normal das atividades sociais e que não sejam privativos do Diretor Presidente.

II - Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicia" e "et extra". Estas procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento;

III - Abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de interesse da companhia.

Art. 19° - A representação da Companhia nas assembleias de acionistas ou reuniões de quotistas das empresas nas quais tenha participação societária, será isolada, por qualquer um dos diretores.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 20° - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que em média, for atribuída a cada Diretor.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

Art. 21° - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 22° - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes terá a seguinte destinação:

Parágrafo Primeiro – 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo – Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser destinada, bem como revertida, uma parcela representativa em até 100% do valor constante em laudo dos advogados a título de formação de Reserva para Contingências nos termos do Art. 195 da lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro – Nos termos Art. 196 da lei 6.404/76, poderá ser retida com base em orçamento de capital uma parcela dos lucros líquidos. O orçamento de capital tem como característica a aquisição de ativos de longo prazo, tais como instalações e equipamentos, mediante um demonstrativo de recursos necessários a sua aquisição.

Parágrafo Quarto – Poderá ser destinada uma parcela ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto neste estatuto social e no acordo de acionistas.

Art. 23° - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores serão destinados no mínimo 15% (quinze por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

Parágrafo Único – Todos os pagamentos aos acionistas, seja à título de dividendos intercalares, intermediários, antecipados ou juros sobre capital próprio, deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório do caput deste artigo.

Art. 24° - Poderão ser levantados balanços trimestrais a critério da Diretoria.

Art. 25° - A sociedade poderá, por deliberação do Diretor Presidente, pagar aos acionistas, na proporção de suas ações, juros sobre o capital próprio a título de remuneração do capital próprio.

Art. 26° - A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último Balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Art. 24°.

Art. 27° - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

Art. 28° - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados.

CAPÍTULO VII
DO ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 29° - A sociedade observará o acordo de acionistas arquivado em sua sede.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30° - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei nº. 6404/76, artigos 208 e seguintes.

Art. 31° - O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Distrito Federal, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando-nos mesmos livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 2015.

Art. 32° - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e legislação posterior.

JOSÉ AMÉRICO MIARI
Acionista

IRENE ABREU MIARI
Acionista

Priscila Silva Freitas de Almeida
OAB/DF: 30.349
Visto do Advogado

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2015 SOB N.: 20150918399
Protocolo: 15/091839-9, DE 06/10/2015
Empresa: 53 3 0001679-8
TRIER ENGENHARIA S/A
GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.441.611/0001-29 MATRIZ		29/10/2008

NOME EMPRESARIAL
TRIER ENGENHARIA S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRIER ENGENHARIA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SOF/NORTE, QUADRA 01, CONJUNTO D	16	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.634-140	ASA NORTE	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@TRIER.ENG.BR	(61) 3465-2046

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2022** às **11:44:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0018829716**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TRIER ENGENHARIA S/A**

Endereço: **SQD NORTE QD 1 CONJ D, 16**
ASA NORTE, BRASILIA - DF

CNPJ: **10.441.611/0001-29**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/4/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028797888**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRIER ENGENHARIA S/A
CNPJ: 10.441.611/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:24 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2022.
Código de controle da certidão: **45C6.17E8.12ED.84D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.441.611/0001-29
Razão Social: TRIER ENGENHARIA SA
Endereço: ST SOFN QUADRA 1 CJ D 16 PARTE A / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70634-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013101391127650359

Informação obtida em 14/02/2022 11:55:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53300016798	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: TRIER ENGENHARIA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFP2100632952

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

BRASILIA
Local

21 Outubro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1744838 em 21/10/2021 da Empresa TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ 10441611000129 e protocolo DFP2100632952 - 19/10/2021. Autenticação: BB796C8A4E5A989AF6E71B5210C69AC5655197A0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.029-5 e o código de segurança FaLj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/136.029-5	DFP2100632952	18/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.181.506-20	JOSE AMERICO MIARI	21/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1744838 em 21/10/2021 da Empresa TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ 10441611000129 e protocolo DFP2100632952 - 19/10/2021. Autenticação: BB796C8A4E5A989AF6E71B5210C69AC5655197A0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.029-5 e o código de segurança FaLj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Trier Engenharia S.A

CNPJ/MF nº 10.441.611/0001-29 NIRE nº 53300016798

Segunda AGE de 2021 realizada em 11 de Outbro.

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme faculta o § 1º do Art. 130 da Lei nr. 6.404.76)

I – CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação e demais formalidades legais por se encontrarem presentes a totalidade dos acionistas nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, conforme livro de presença de acionistas.

II – ORDEM DO DIA: (a) Aumento do Capital Social da Companhia; **(b)** Alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para adequar o mesmo à alteração do Capital Social; **(c)** Alteração do artigo 2º do Estatuto Social da companhia para inclusão de atividade ao objeto social; **(d)** Deliberar sobre a alteração de endereço de filial e **(e)** Consolidação do Estatuto Social.

III – INSTALAÇÃO: Instalada às 10:00 horas (dez horas) do dia 11 de Outubro de 2021, em sua sede social sito a SOF Norte, Qd. 01, Conj. D, nº 16 - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.634-140 sob a presidência do Diretor Presidente o Sr. José Américo Miari, CPF: 056.181.506-20, Engenheiro Civil, casado, residente e domiciliado na SHIS QI 09, CONJUNTO 11, CASA 05 - LAGO SUL – BRASÍLIA/DF, CEP: 71625-110, sendo secretariado pelo Diretor Executivo o Sr. Lúcio Abreu Rosa Miari, CPF: 494.886.861-20, Engenheiro Civil, casado, residente e domiciliado na SHIS QI 09, CONJUNTO 06, CASA 10, LAGO SUL – BRASÍLIA/DF, CEP: 71625-060. Compareceram 100% (cem por cento) dos Membros da Diretoria e acionistas, representando 100% (cem por cento) do Capital Social.

IV – DELIBERAÇÕES: Depois de prestados os esclarecimentos necessários, os acionistas presentes, por unanimidade decidiram:

(a) Aprovar, o aumento do Capital Social da Companhia em R$ 66.798.898,00 (sessenta e seis milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais). O Capital Social da Companhia passa de R$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais) para R$ 117.798.898,00 (cento e dezessete milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais), sendo realizado utilizando parte do saldo das contas de Reservas de Lucros Acumulados e Reserva de Capital, constante do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020, sem emissão de novas ações. O aumento de capital aprovado, neste ato, é integralizado pelos atuais acionistas nas mesmas condições das ações recebidas de acordo com a escritura pública, lavrada em 27 de Outubro de 2015, protocolo 163180, folhas 187 a 189 do livro 2239, devidamente qualificados no Boletim de Integralização do Capital Social na forma do Anexo I na proporção de suas respectivas participações no Capital Social;

(b) Aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, para adequar o mesmo, à alteração do Capital Social. O caput do Art. 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "O Capital Social autorizado da Sociedade é de R$ R$ 117.798.898,00 (cento e dezessete milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais), divididos em 51.000.000 (cinquenta e um milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal";

(c) Aprovar, alteração do artigo 2º do Estatuto Social com a inclusão da atividade de Aluguel de máquinas e equipamentos em seu objeto social, que passa vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1744838 em 21/10/2021 da Empresa TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ 10441611000129 e protocolo DFP2100632952 - 19/10/2021. Autenticação: BB796C8A4E5A989AF6E71B5210C69AC5655197A0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.029-5 e o código de segurança FaLj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

"**Art. 2°** - A sociedade tem por objetivo social as atividades de execução e prestação de serviços de:

a) Engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia;

b) Prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção para uso próprio nas atividades;

c) Atividades paisagísticas;

d) Coleta, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

e) Participação no Capital Social de outras sociedades;

f) Aluguel de máquinas e equipamentos.

Parágrafo único: A matriz terá as seguintes atividades; Execução e prestação de serviços de:

a) Engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia;

c) Atividades paisagísticas;

d) Coleta, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

e) Participação no Capital Social de outras sociedades;

f) Aluguel de máquinas e equipamentos. "

(d) A sociedade decide pela alteração de endereço da filial localizada Rua Cristóvão Gomes de Andrade 1401, Bairro Dona Tereza, cidade Camaquã, CEP: 96783-132 para o endereço localizado na Rua Waldo Machado de Oliveira 933, Vila Frantz, cidade Pântano Grande, CEP: 96690-000 ambos no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ-MF: 10.441.611/0007-14 e NIRE JUCERGS nº 4390163964-3 em 03.10.2012;

(e) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, refletindo a deliberação aprovada por todos os acionistas, passando a integrar a presente Ata.

V – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente, a presente ata foi lida e aprovada em todos os seus termos, sendo assinada digitalmente pelos presentes.

Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé.

JOSÉ AMÉRICO MIARI *Diretor Presidente - Presidente da Assembleia*
LÚCIO ABREU ROSA MIARI *Diretor Executivo e Acionista - Secretário da Assembleia*
CÁSSIO ABREU ROSA MIARI *Acionista*
IRENE ABREU MIARI *Acionista*
MARA ABREU MIARI VIDIGAL *Acionista*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1744838 em 21/10/2021 da Empresa TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ 10441611000129 e protocolo DFP2100632952 - 19/10/2021. Autenticação: BB796C8A4E5A989AF6E71B5210C69AC5655197A0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.029-5 e o código de segurança FaLJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Anexo I

Boletim de Integralização do Capital Social da Trier Engenharia S/A.

Nome, Qualificação e Domicílio dos Acionistas	Tipo de Ações	Ações Subscritas	Capital Subscrito (R$)
CÁSSIO ABREU ROSA MIARI, brasileiro, engenheiro civil, nascido em 15/06/1974, portador da C.I. nº 9.701/D expedida pelo CREA-DF em 05/09/2014, CPF-MF n.º 634.943.701-25, residente e domiciliado a SMDB, Conj. 08, Lote 04, Casa C, Lago Sul – Brasília-DF, CEP: 71.680-080.	**ON**	**12.750.000**	**29.449.724,50**
IRENE ABREU MIARI, brasileira, advogada, natural de Brasília/DF, nascida em 08/10/1979, portadora da C.I. nº 1.591.943 SSP/DF, emitida em 07/01/2011, e inscrita no CPF/MF sob nº 859.944.561-87, residente e domiciliada à SHIS QI 09, Conjunto 12, Casa 04, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-120.	**ON**	**12.750.000**	**29.449.724,50**
LÚCIO ABREU ROSA MIARI, brasileiro, engenheiro civil, nascido em 27/10/1969, natural de Baixo Guandu - ES, portador da C.I. nº 67.151/D expedida pelo CREA-MG em 01/10/2012, CPF-MF sob n.º 494.886.861-20, residente e domiciliado a SHIS QI 09, Conjunto 06, Casa 10, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71625-060.	**ON**	**12.750.000**	**29.449.724,50**
MARA ABREU MIARI VIDIGAL, brasileira, Arquiteta e Urbanista, nascida em 14/08/1971, portadora da C.I. nº 1.320.827 SSP/DF, emitida em 10/07/2009, com inscrição no CPF sob nº. 606.501.841-49, residente e domiciliada a Rua das Palmeiras nº 75, Quadra U2, Lote 18, Alphaville 2, São José dos Campos – SP, CEP: 12244-044.	**ON**	**12.750.000**	**29.449.724,50**
TOTAL		**51.000.000**	**117.798.898,00**

JOSÉ AMÉRICO MIARI *Diretor Presidente - Presidente da Assembleia*
LÚCIO ABREU ROSA MIARI *Diretor Executivo e Acionista - Secretário da Assembleia*
CÁSSIO ABREU ROSA MIARI *Acionista*
IRENE ABREU MIARI *Acionista*
MARA ABREU MIARI VIDIGAL *Acionista*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1744838 em 21/10/2021 da Empresa TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ 10441611000129 e protocolo DFP2100632952 - 19/10/2021. Autenticação: BB796C8A4E5A989AF6E71B5210C69AC5655197A0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.029-5 e o código de segurança FaLj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Estatuto Social
TRIER ENGENHARIA S/A

CAPÍTULO I

Da Denominação, Objetivo Social, Duração e Sede

Art. 1° - TRIER ENGENHARIA S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, regendo-se pelo presente Estatuto nos termos da Lei nº. 6.404/76 e legislação complementar aplicável.

Art. 2° - A sociedade tem por objetivo social as atividades de execução e prestação de serviços de:

a) Engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia;

b) Prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção para uso próprio nas atividades.

c) Atividades paisagísticas;

d) Coleta, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

e) Participação no Capital Social de outras sociedades;

f) Aluguel de máquinas e equipamentos.

Parágrafo único: A matriz terá as seguintes atividades; Execução e prestação de serviços de:

a) Engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia;

c) Atividades paisagísticas;

d) Coleta, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

e) Participação no Capital Social de outras sociedades;

f) Aluguel de máquinas e equipamentos.

Art. 3° - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2008, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Art. 4° - A sociedade é sediada ao SOF Norte, Quadra 01, Conjunto D, nº 16, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.634-140, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria observado as formalidades vigentes à época.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1744838 em 21/10/2021 da Empresa TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ 10441611000129 e protocolo DFP2100632952 - 19/10/2021. Autenticação: BB796C8A4E5A989AF6E71B5210C69AC5655197A0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.029-5 e o código de segurança FaLJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL I – Instalada a Rua Waldo Machado de Oliveira 933, Vila Frantz, na cidade de Pântano Grande, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96690-000, CNPJ-MF: 10.441.611/0007-14 e NIRE JUCERGS nº 4390163964-3 em 03.10.2012; com atividades de: a) engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; b) prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção para uso próprio nas atividades; com início em 01 de outubro de 2012 e capital para fins fiscais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

FILIAL II – Instalada a Fazenda Gleba da Barra, SN, Galpão Industrial, bairro Zona Rural, município de Brasilândia de Minas estado de Minas Gerais, CEP 38.779-000, CNPJ-MF: 10.441.611/0011-09 e NIRE JUCEMG 3190257085-0 em 03/01/2018 com finalidade de desenvolver a atividade auxiliar de Deposito Fechado, com início em 01 de janeiro de 2018 e capital para fins fiscais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

FILIAL III – Instalada na Rodovia BR 364, Km 42, Zona Rural, na cidade de Alto Garças, Estado do Mato Grosso, CEP 78.770-000, CNPJ-MF: 10.441.611/0012-81 e NIRE JUCEMAT 5190048538-0 em 12/04/2019; com atividades de: a) engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; b) prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção para uso próprio nas atividades, com início das atividades em 01 de abril de 2019 e capital para fins fiscais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Art. 5° - O Capital Social autorizado da Sociedade é de R$ 117.798.898,00 (cento e dezessete milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais), divididos em 51.000.000 (cinquenta e um milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: Cada ação dará direito a um voto na Assembleia geral.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais são assinados por dois diretores.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1744838 em 21/10/2021 da Empresa TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ 10441611000129 e protocolo DFP2100632952 - 19/10/2021. Autenticação: BB796C8A4E5A989AF6E71B5210C69AC5655197A0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.029-5 e o código de segurança FaLj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Art. 6° - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Art. 7° - Em caso de aumento de Capital Social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retida por decisão da Assembleia Geral, inclusive as decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas *"pro-rata-temporis"*, como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social encerrado.

Art. 8° - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data da liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Art. 9° - As Assembleias Gerais, com as funções e atribuições previstas em Lei, ocorrerão ordinariamente, dentro dos quatros primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Art. 10° - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

Parágrafo Único: A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.

Art. 11°- As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando as abstenções e os votos em branco.

Parágrafo Único: No caso de empate, a Assembleia Geral será suspensa e estabelecerá procedimento de mediação nomeando cada parte um Mediador, mediante termo de compromisso. Os árbitros assim constituídos, terão o prazo de 15 (quinze) dias para chegarem a uma conclusão comum e caso discordem, eles próprios nomearão um terceiro Mediador, o qual também no prazo de 15 (quinze) dias proferirá a decisão definitiva, que deverá ser aceita e ratificada pela Assembleia Geral de forma que a Companhia não seja prejudicada pela falta de decisão da própria assembleia. O custo dos mediadores será suportado pela sociedade e este não deverá exceder à 1% (um por cento) do valor da questão.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1744838 em 21/10/2021 da Empresa TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ 10441611000129 e protocolo DFP2100632952 - 19/10/2021. Autenticação: BB796C8A4E5A989AF6E71B5210C69AC5655197A0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.029-5 e o código de segurança FaLj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 12° - A sociedade será administrada por uma Diretoria que será eleita para um período de três anos, podendo ser reeleitos conjunta ou separadamente.

Art. 13° - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho da Administração e da Diretoria.

Do Conselho de Administração

Art. 14° - A sociedade terá um Conselho de Administração, composto por no mínimo 03 (três) membros e no máximo (06) membros, com as atribuições previstas em lei, eleitos para um período de três anos, sendo que será instalado quando solicitado pelos acionistas e convocado e eleito pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que, em média, for atribuída a cada Diretor.

Da Diretoria

Art. 15° - A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados Diretores, que exercerão os cargos denominados neste estatuto de: Diretor Presidente, Diretor Executivo e os demais apenas Diretores com designação definida pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro: Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato.

Parágrafo Terceiro: O mandato dos diretores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

Art. 16° - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais.

Art. 17° - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

I - Contrair obrigações, empréstimos, financiamentos, avais, enfim, qualquer relação com as instituições financeiras, que geram obrigações pecuniárias;

II - Aceitar avaliações, dar em garantia penhor de bens pertencentes a empresa, dar em garantia hipoteca de bens pertencentes a empresa, avalizar, prestar fianças, onerar bens móveis e imóveis da sociedade, alienar bens móveis e imóveis da sociedade, avalizar para coligadas, controladas e afiliadas, prestar fiança para coligadas, controladas e afiliadas, podendo inclusive quantos os bens pertencentes a empresa dá-los em locação, prestar cauções ou outras garantias;

III - Nomear procuradores, ou somente um procurador, com poderes específicos para negócios, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1744838 em 21/10/2021 da Empresa TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ 10441611000129 e protocolo DFP2100632952 - 19/10/2021. Autenticação: BB796C8A4E5A989AF6E71B5210C69AC5655197A0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.029-5 e o código de segurança FaLj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Art. 18° - Compete ao Diretor Presidente ou ao Diretor Executivo, isoladamente:
I - Abertura, movimentação ou encerramento de contas bancárias, emissão de cheques e outros títulos cambiais, assinatura de contratos, enfim, tendo os poderes gerais de administração e gerência da Companhia, podendo praticar todos os atos necessários ao exercício normal das atividades sociais e que não sejam privativos do Diretor Presidente;
II - Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicia" e "et extra". Estas procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento;
III - Abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de interesse da Companhia, bem como proceder com a respectiva extinção ou alterações seja de atividade, endereço ou outras necessárias ao seu funcionamento.

Art. 19° - A representação da Companhia nas assembleias de acionistas ou reuniões de quotistas das empresas nas quais tenha participação societária, será isolada, por qualquer um dos diretores.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 20° - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que em média, for atribuída a cada Diretor.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Balanço, Distribuição de Lucros e Juros Capital Próprio

Art. 21° - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 22° - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes terá a seguinte destinação:

Parágrafo Primeiro: 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei 6.404/76.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1744838 em 21/10/2021 da Empresa TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ 10441611000129 e protocolo DFP2100632952 - 19/10/2021. Autenticação: BB796C8A4E5A989AF6E71B5210C69AC5655197A0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.029-5 e o código de segurança FaLj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Segundo: Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser destinada, bem como revertida, uma parcela representativa em até 100% do valor constante em laudo dos advogados a título de formação de Reserva para Contingências nos termos do Art. 195 da lei 6.404/76.

Parágrafo Terceiro: Nos termos Art. 196 da lei 6.404/76, poderá ser retida com base em orçamento de capital uma parcela dos lucros líquidos. O orçamento de capital tem como característica a aquisição de ativos de longo prazo, tais como instalações e equipamentos, mediante um demonstrativo de recursos necessários à sua aquisição.

Parágrafo Quarto: Poderá ser destinada uma parcela ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no acordo de acionistas.

Art. 23° - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores serão destinados no mínimo 15% (quinze por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

Parágrafo Único: Todos os pagamentos aos acionistas, seja à título de dividendos intercalares, intermediários, antecipados ou juros sobre capital próprio, deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório do caput deste artigo.

Art. 24° - Poderão ser levantados balanços trimestrais a critério da Diretoria.

Art. 25° - A sociedade poderá, por deliberação do Diretor Presidente, pagar aos acionistas, na proporção de suas ações, juros sobre o capital próprio a título de remuneração do capital próprio.

Art. 26° - A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último Balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Art. 24°.

Art. 27° - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

Art. 28° - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1744838 em 21/10/2021 da Empresa TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ 10441611000129 e protocolo DFP2100632952 - 19/10/2021. Autenticação: BB796C8A4E5A989AF6E71B5210C69AC5655197A0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.029-5 e o código de segurança FaLJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

CAPÍTULO VII

Do Acordo de Acionistas

Art. 29° - A sociedade observará o acordo de acionistas arquivado em sua sede.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 30° - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei nº. 6404/76, artigos 208 e seguintes.

Art. 31° - O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Distrito Federal, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando-nos mesmos livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 2015.

Art. 32° - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e legislação posterior.

JOSÉ AMÉRICO MIARI *Diretor Presidente - Presidente da Assembleia*
LÚCIO ABREU ROSA MIARI *Diretor Executivo e Acionista - Secretário da Assembleia*
CÁSSIO ABREU ROSA MIARI *Acionista*
IRENE ABREU MIARI *Acionista*
MARA ABREU MIARI VIDIGAL *Acionista*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1744838 em 21/10/2021 da Empresa TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ 10441611000129 e protocolo DFP2100632952 - 19/10/2021. Autenticação: BB796C8A4E5A989AF6E71B5210C69AC5655197A0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.029-5 e o código de segurança FaLj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/136.029-5	DFP2100632952	18/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
634.943.701-25	CASSIO ABREU ROSA MIARI	21/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
859.944.561-87	IRENE ABREU MIARI	21/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
056.181.506-20	JOSE AMERICO MIARI	21/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
494.886.861-20	LUCIO ABREU ROSA MIARI	21/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
606.501.841-49	MARA ABREU MIARI VIDIGAL	21/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1744838 em 21/10/2021 da Empresa TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ 10441611000129 e protocolo DFP2100632952 - 19/10/2021. Autenticação: BB796C8A4E5A989AF6E71B5210C69AC5655197A0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.029-5 e o código de segurança FaLj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIER ENGENHARIA S/A, de CNPJ 10.441.611/0001-29 e protocolado sob o número 21/136.029-5 em 19/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1744838, em 21/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador SILVANA SILVA DE OLIVEIRA. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.181.506-20	JOSE AMERICO MIARI	21/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
056.181.506-20	JOSE AMERICO MIARI	21/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
494.886.861-20	LUCIO ABREU ROSA MIARI	21/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
859.944.561-87	IRENE ABREU MIARI	21/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
634.943.701-25	CASSIO ABREU ROSA MIARI	21/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
606.501.841-49	MARA ABREU MIARI VIDIGAL	21/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/10/2021

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/136.029-5.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por SILVANA SILVA DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 21/10/2021, às 15:07.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/136.029-5.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

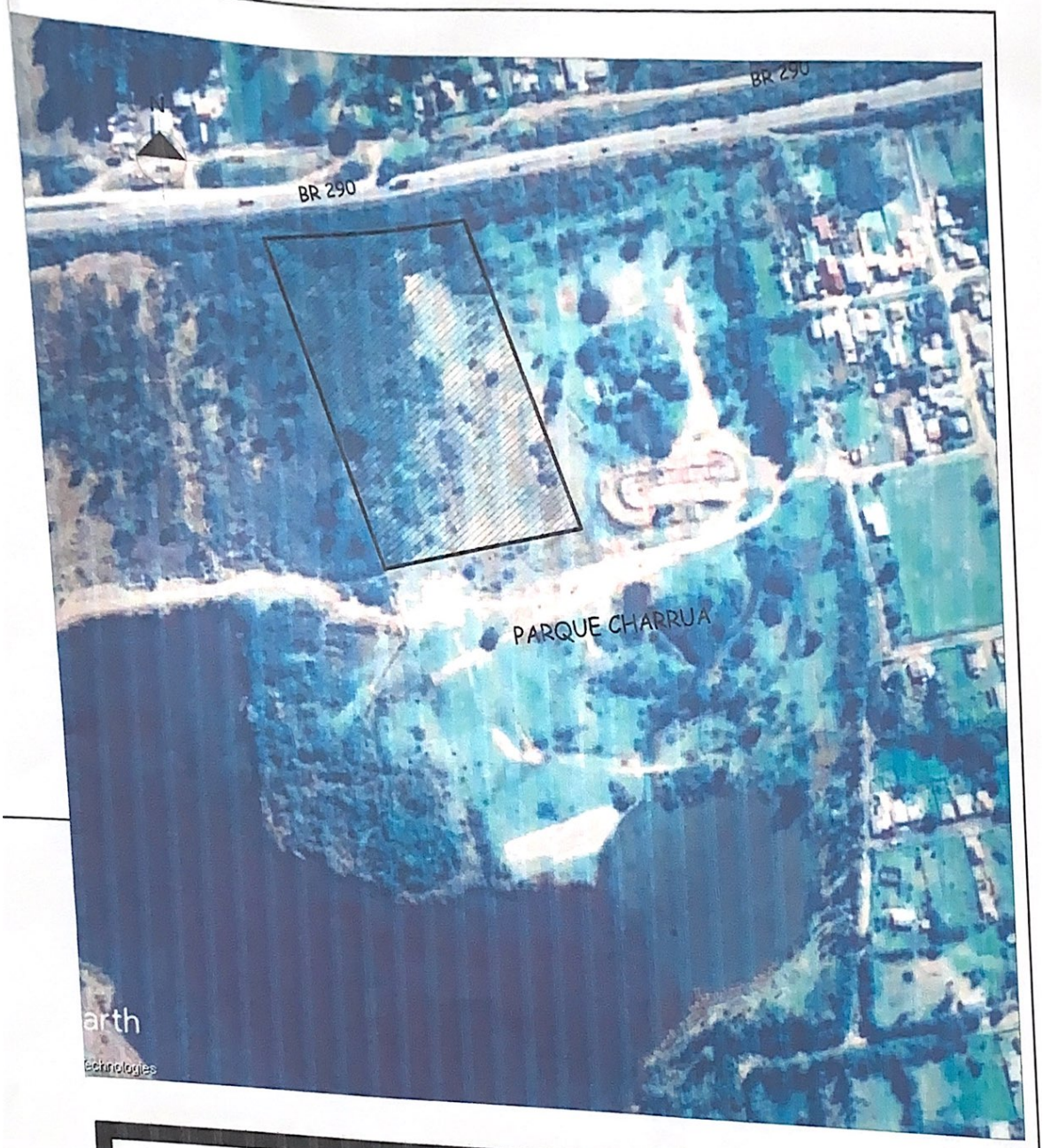
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1744838 em 21/10/2021 da Empresa TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ 10441611000129 e protocolo DFP2100632952 - 19/10/2021. Autenticação: BB796C8A4E5A989AF6E71B5210C69AC5655197A0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/136.029-5 e o código de segurança FaLj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BUTIÁ

SERVIÇO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

ÁREA: 2 ha 5.000m²

ENDEREÇO: PARQUE CHARRUA, BAIRRO CHARRUA - BUTIÁ - RS

DATA: FEVEREIRO - 2022

ESCALA: INDICADA

PRANCHA Nº: ÚNICA

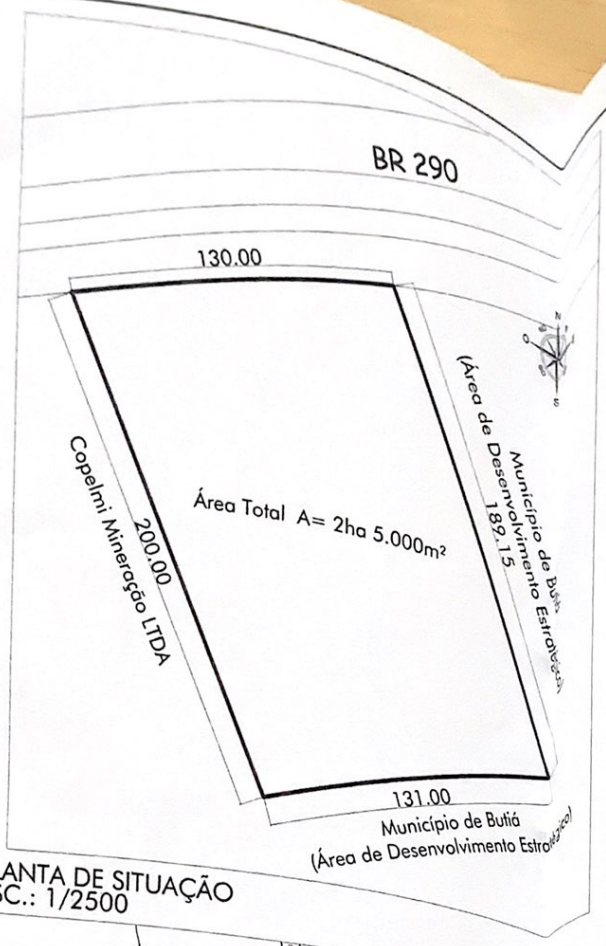
CONTEÚDO:

TOPOGRAFIA LOCALIZAÇÃO

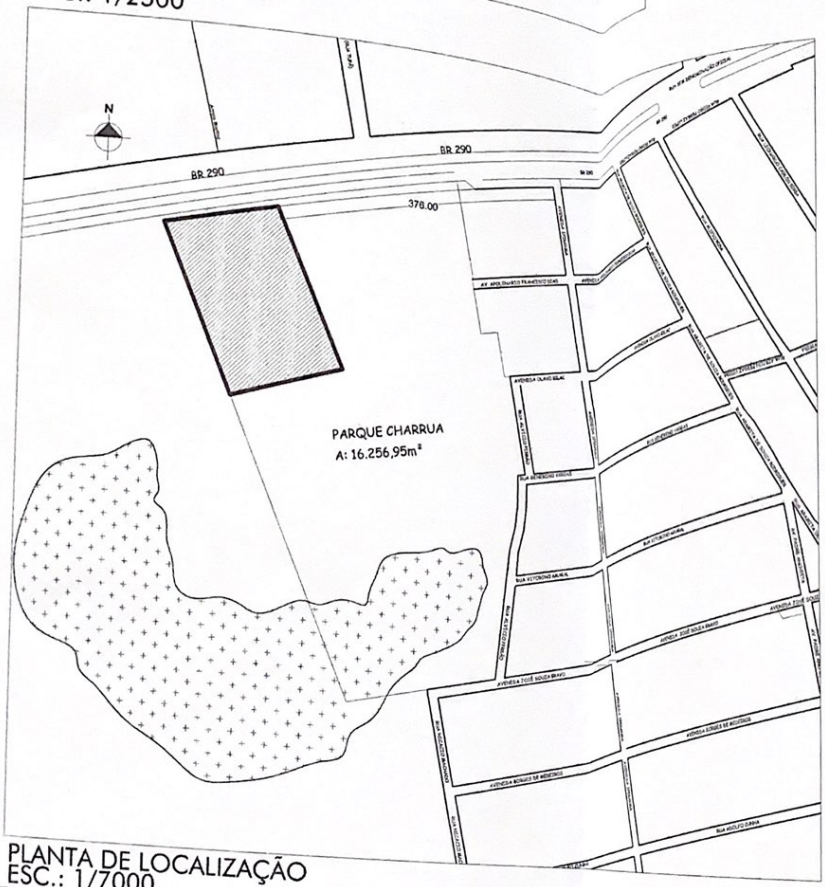
RESP. TÉCNICO:
Téc. Estradas Rafael Almeida
CFT -BR nº 221214496-2

Desenhista/Topógrafo
Rafael Almeida

RPM
TOPOGRAFIA
&
ENGENHARIA



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC.: 1/2500



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC.: 1/7000

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Municípic: BUTIÁ
Localidade: BR – 290 KM 176 (Parque Charrua / Área de Desenvolvimento Estratégico)
Área (ha): 2ha 5.000m²
Perímetro 650,15 m

Este memorial tem o objetivo de descrever uma área no Zoneamento Urbano do plano diretor (área de desenvolvimento estratégico) na cidade de Butiá/RS, com área superficial de **2ha 5.000m²**, situado na Faixa de domino com a BR-290 conforme dados e características que seguem abaixo:

- **NORTE:** mede **130,00m**, onde faz frente, confrontando se nesse trecho com a Faixa de domínio da BR - 290;
- **SUL:** mede **131,00m**, onde faz fundos, fazendo divisa com propriedade de Municípic de Butiá (área de desenvolvimento estratégico);
- **LESTE:** mede **189,15m**, pelo lado direito, fazendo divisa com propriedade de Municípic de Butiá (área de desenvolvimento estratégico);
- **OESTE:** mede **200,00m**, pelo lado esquerdo, fazendo divisa com propriedade de Copelmi Mineração LTDA.

Butiá, fevereiro de 2022.

Município de Butiá
Proprietário

Rafael Almeida
Téc. em Estradas
CFT -BR nº 221214496-2